PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.326/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referencia.

Anexo VII – Termo de Confidencialidade da Informação (A ser firmado no momento da assinatura do contrato).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

18/11/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
04/12/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
04/12/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinentes, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2 LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Não
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor valor global
Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:
Ficha: 1077 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3020000
Nota de Reserva nº 5505/2026

Previsão Orçamentária:
Ficha: 1082 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020066
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3020066

Previsão Orçamentária:
Ficha: 994 - 18.02.0022.2.001.10.301.339039.05.3010002
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3010002

Previsão Orçamentária:
Ficha: LOA 2027 - 18.02.0022.2.007.10.301.339039.05.3010010
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3010010

Previsão Orçamentária:
Ficha: 992 - 18.02.0022.2.007.10.301.339039.05.3010011
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3010011

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 16.215.364,10 (dezesseis milhões duzentos e quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA"**.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
II - limpeza hospitalar;
III - lavanderia, inclusive hospitalar;
IV - segurança, vigilância e portaria;
V - recepção;
VI - nutrição e alimentação;
VII - copeiragem;
VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento na Plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4.8.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horario de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

4.8.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6570, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

4.8.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.11 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.12 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.13 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.14 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL.**

5.15 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.17 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.20 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.21 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.21.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.21, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,01%.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação.

10.4 Sempre que possível, será confirmada a validade e autenticidade das certidões.

10.4.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.4.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.4.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo abaixo indicada. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXAMES A SER COMPROVADA
ULTRASSONOGRAFIA	28.649
RADIOGRAFIA	21.750
MAMOGRAFIA	8.184
HOLTER	2.760

10.13.1.1 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.2 Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CRM).

10.13.3 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo.

10.13.4 Documentação dos Responsáveis Técnicos, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais e cadastrados no CNES da empresa.

10.13.4.1 No ato da assinatura do contrato, os Responsáveis Técnicos deverão apresentar registro profissional válido e atualizado, bem como a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa, mediante documentação hábil, nos termos da legislação vigente (Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

10.13.5 DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS:

10.13.5.1 A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, contemplando as seguintes obrigações, a serem cumpridas caso seja adjudicatária:

10.13.5.2 Declaração de que, caso seja adjudicatária, disponibilizará, previamente ao início da execução contratual, estabelecimento próprio ou locado, sem ônus para a Municipalidade, situado no Município de Taubaté/SP, em localização que possibilite o acesso e o atendimento de todas as regiões do Município, considerando a disponibilidade e a cobertura da rede de transporte público, plenamente apto ao funcionamento e ao atendimento dos usuários.

10.13.5.3 Declaração de que, caso seja adjudicatária, manterá quadro de profissionais legalmente habilitados, em número suficiente e compatível com a demanda contratada, durante toda a vigência contratual.

10.13.5.4 Declaração de que, caso seja adjudicatária, manterá estrutura operacional compatível com o objeto contratado, observando a legislação sanitária, trabalhista, de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.

10.13.5.5 Declaração de que, caso seja adjudicatária, realizará todas as calibrações, manutenções preventivas e corretivas, testes de funcionamento, controles de qualidade e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, e prestará todas as garantias previstas no edital, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela Administração.

10.13.5.6 Declaração de que, caso seja adjudicatária, realizará o cumprimento integral da RDC nº 611/2022, da NR-32 e das demais normas de proteção radiológicas aplicáveis, comprometendo-se a implementar as medidas de proteção exigidas, manter responsável técnico quando cabível e promover a capacitação dos trabalhadores expostos.

10.13.5.7 Declaração de que, caso seja adjudicatária, será integralmente responsável pela manutenção de quadro de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes dos vínculos mantidos com seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Demais declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.16.2 - **Balanço patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por profissional habilitado, na área contabil.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um) e GE (Grau de Endividamento) menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinco) - (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

III. Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

IV. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + PNC)}{AT}$$

Onde:
GE = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)
AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Solvência Geral (SG)** indica a saúde financeira da empresa a longo prazo, indicando se a empresa possui ativos suficientes para cobrir seus passivos.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

a) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada

da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.2.1 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA

13.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após a execução do contrato desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, improrrogável, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias úteis para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro

14.2 A adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos, sendo que o prazo estabelecido de até 4 (quatro) dias úteis para a assinatura do mesmo, somente se iniciará após a efetiva apresentação dos documentos abaixo:

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.2.2 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

14.2.3 Anexo VII – Termo de Confidencialidade da Informação, devidamente preenchido e

assinado pelo representante legal.

14.2.4 Nos termos do Item 10.13.4, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, o vínculo dos Responsáveis Técnicos da empresa, mediante documentação hábil, nos termos da legislação vigente (Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

14.2.4.1 Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.3 A Contratada deverá:

14.3.1 Apresentar o protocolo de solicitação do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária competente e compatível com o objeto da contratação, nos seguintes prazos:

- 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para as empresas que já estiverem instaladas no Município de Taubaté/SP;

- 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para as empresas que ainda não estiverem instaladas no Município.

14.3.2 Deverá ser providenciada a obtenção do respectivo Alvará Sanitário e mantê-lo válido durante toda a vigência contratual, observadas as exigências da legislação sanitária vigente.

14.3.3 Deverá ser apresentada comprovação de Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, ativo, da nova unidade instalada em Taubaté-SP, cujo tipo de estabelecimento seja compatível com o objeto do contrato e que possua os serviços de classificação necessários, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

14.3.4 Apresentar relação discriminada dos funcionários tecnólogos e técnicos em radiologia em até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço e sempre que houver atualização no quadro funcional. Eventuais alterações no quadro funcional deverão ser comunicadas formalmente ao fiscal do contrato, por meio da plataforma 1doc, ou plataforma equivalente de comunicação estabelecido pela CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias contados da alteração, mediante apresentação da relação atualizada dos profissionais.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do

credenciamento.

14.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade

superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de novembro de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EXAMES ELETIVOS - UNIDADE CONTRATADO			
TIPOS DE EXAMES	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Angiotomografia Coronariana (c/ contraste)	**12**		
Biopsias (procedimentos de Biopsias ou punções)	**756**		
Densitometria óssea	**3.852**		
Ecodoppler cardiograma	**1.656**		
Ecodoppler carótida / vertebrais color	**1.144**		
Ecodoppler fetal	**168**		
Ecodoppler infantil	**924**		
Eletrocardiograma com laudo médico	**10.108**		
Eletroneuromiografia	**540**		
Holter 24hs	**5.520**		
Mamografias (procedimentos em mamografia)	**16.368**		
Monitorização ambulatorial da pressão arterial (mapa 24 horas)	**3.924**		
Radiografias (procedimentos em radiologia)	**43.500**		
Ressonâncias (procedimentos em Ressonância Magnética)	**896**		
Teste Ergométrico	**4.212**		
Tomografias (procedimentos em tomografia)	**2.700**		
Ultrassonografias (procedimentos em Ultrassom)	**57.298**		

OBSERVAÇÃO: As Tomografias computadorizadas deverão ser realizadas nas dependências da sede da empresa vencedora.

VALOR GLOBAL: _____**(**_____**)**

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____

E-mail: _____Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de ****.

_____

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026
ANEXO – II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.
3) Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
8) Declaro que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

11) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes: Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT, COMPREENDENDO EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, BEM COMO EXAMES CARDIOLÓGICOS, VASCULARES E DEMAIS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.
3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.4 - A execução dos serviços deverá ser conforme Termo de Referência.
3.5 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta do serviço executado, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.
4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.4 **-** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 1077 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Nota de Reserva nº 5505/2026

Previsão Orçamentária:

Ficha: 1082 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020066

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3020066

Previsão Orçamentária:

Ficha: 994 - 18.02.0022.2.001.10.301.339039.05.3010002

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3010002

Previsão Orçamentária:

Ficha: LOA 2027 - 18.02.0022.2.007.10.301.339039.05.3010010

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3010010

Previsão Orçamentária:

Ficha: 992 - 18.02.0022.2.007.10.301.339039.05.3010011

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3010011

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.
5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.
5.17 - Seguir integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e

Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
7.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, a qualquer tempo, durante toda a execução contratual, se as reserva de cargos para Pessoa Com Deficiência e reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da reserva de cargos pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual
12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, exclusivamente em caráter complementar e subsidiário, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de exames previstos para a execução do objeto, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela Administração.

13.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

13.2.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

13.2.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

13.2.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

13.2.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.2.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

13.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.5. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vinculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente

instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 270/26** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vascular e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22, vigorando a partir de 19/10/22**, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo IV-a, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local da prestação de serviço* ***com*** *a alíquota e de 2%* ***(Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);***

- *Retenção do IRRF: 4,8% (Quatro virgula Oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I, Exceto quando enquadrado no Artigo 4º Item XI da referida Instrução Normativa***

- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 270/26, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;

2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;

4. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Valdeci Carvalho Moreira
Matrícula nº 5.338

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET *(*https://novobbmnet.com.br/*), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assistência à Saúde, na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei, de acordo com o interesse da municipalidade.

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X

Id.	**Danos**	
1.	Paralisação do serviço temporariamente	
2.	Diminuição na qualidade de assistência à saúde no município	
Id.	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Departamento de Compras
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.	Secretaria de Saúde
3.	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.	Departamento de Compras
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.	Secretaria de Saúde

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X

Id.	**Danos**	
1.	Paralisação do serviço temporariamente	
2.	Diminuição na qualidade de assistência à saúde no município	
Id.	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame	Unidade Requisitante Saúde Mental
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Secretaria de Saúde
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro	Departamento de Compras
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.	Secretaria de Saúde

RISCO 03 - Atraso no início de execução

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X

Id.	**Danos**

1.	Paralisação do serviço temporariamente	
2.	Diminuição na qualidade de assistência à saúde no município	
Id.	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega da apólice solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato	Gestor do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades	Gestor do Contrato
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2° colocado	Gestor do Contrato

Larissa Valéria Galvão Ribeiro
Diretora do Departamento de Estratégia em Atenção Básica

Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida
Diretora do Departamento de Estratégia em Atenção Especializada

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência à Saúde, na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei, de acordo com o interesse da municipalidade.

Informamos que a referida contratação trata-se de serviço de natureza comum.

1.1 Unidades a serem atendidas:

1.1.1 Unidades Primárias de Saúde, EMAD QUALIST, Centro Municipal de Especialidades Médicas, Policlínica Infantil, Ambulatório Municipal de Infectologia, Centros de Atenção Psicossocial, Casa da Mãe Taubateana, CEDIC, Ambulatório de Reabilitação Madre Cecília, e Centro Municipal da 3ª Idade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual identificou a necessidade contínua e crescente de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) no âmbito do Município de Taubaté.

2.2 A contratação de empresa especializada tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e ampliação do acesso aos serviços de assistência à saúde, especialmente quanto à realização de exames essenciais ao diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3 A demanda por exames diagnósticos, incluindo radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e exames cardiológicos e vasculares, apresenta caráter contínuo e crescente, conforme demonstrado pelos dados de produção assistencial do município.

2.4 A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi obtida com base em fatos concretos, considerando o consumo verificado no exercício anterior, especialmente os dados de produção registrados nos sistemas informatizados da rede municipal de saúde, o que confere maior precisão e aderência à real necessidade da Administração.

2.5 Tais serviços são indispensáveis para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades de Especialidades Ambulatoriais, garantindo maior resolutividade na atenção à saúde, contribuindo para a redução de filas de espera, diagnóstico precoce de doenças e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

2.6 A indisponibilidade ou insuficiência desses serviços compromete diretamente a assistência à saúde, podendo ocasionar atrasos terapêuticos, agravamento de quadros clínicos e aumento dos custos com internações e atendimentos de urgência, o que reforça a necessidade da presente contratação.

2.7 Dessa forma, a realização de procedimento licitatório mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, em conformidade com os princípios da administração pública e com a responsabilidade fiscal.

2.8 Informamos que este Termo de Referência foi baseado e elaborado mediante todas as necessidades apontadas no estudo técnico preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1.1 DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

a) Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso.

b) Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

3.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida

pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
3.1.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);
3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
3.2.2 Cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado por profissional habilitado da área contábil.
3.2.3 No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.
3.2.4 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão apresentar Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente.
3.2.5 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.
a. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.
b. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:
c. Os valores mínimos exigidos para tais índices são: LG ≥ 1,00, SG ≥ 1,00, LC ≥ 1,00, e GE ≤ 0,50 (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).
d. Será exigido dos participantes deste certame, o capital social, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar:
3.3.1 Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas, para fins de comprovação da qualificação técnica, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.
Para a presente contratação, ficam estabelecidas como parcelas de maior relevância ou valor significativo os serviços de: Ultrassonografia, Radiografia, Mamografia, Holter; considerando sua relevância e representatividade no conjunto dos exames a serem contratados. A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas neste Termo de Referência.
3.3.1.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa em conselho profissional competente (CRM);
3.3.1.2 Documentação e declaração dos Responsáveis Técnicos, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais e cadastrados no CNES da empresa.
No ato da assinatura do contrato, os Responsáveis Técnicos deverão apresentar registro profissional válido e atualizado, bem como a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo dos profissionais com a empresa, mediante documentação hábil, nos termos da legislação vigente;
3.3.1.3Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo;
3.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar o protocolo de solicitação do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária competente e compatível com o objeto da contratação, nos seguintes prazos:
- 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para as empresas que já estiverem instaladas no Município de Taubaté/SP;
- 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para as empresas que ainda não estiverem instaladas no Município.

3.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do respectivo Alvará Sanitário e mantê-lo válido durante toda a vigência contratual, observadas as exigências da legislação sanitária vigente.

3.4 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.4.1 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
3.4.1.1 Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, de que, caso seja adjudicatária, disponibilizará, previamente ao início da execução contratual, estabelecimento próprio ou locado, sem ônus para a

Municipalidade, situado no Município de Taubaté/SP, em localização que possibilite o acesso e o atendimento de todas as regiões do Município, considerando a disponibilidade e a cobertura da rede de transporte público, plenamente apto ao funcionamento e ao atendimento dos usuários;
3.4.1.2 Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, de que, caso seja adjudicatária, manterá quadro de profissionais legalmente habilitados, em número suficiente e compatível com a demanda contratada, durante toda a vigência contratual;
3.4.1.3 Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, de que, caso seja adjudicatária, manterá estrutura operacional compatível com o objeto contratado, observando a legislação sanitária, trabalhista, de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis;
3.4.1.4 Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, de que, caso seja adjudicatária, realizará todas as calibrações, manutenções preventivas e corretivas, testes de funcionamento, controles de qualidade e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, e prestará todas as garantias previstas no edital, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela Administração;
3.4.1.5 Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, de que, caso seja adjudicatária, realizará o cumprimento integral da RDC nº 611/2022, da NR-32 e das demais normas de proteção radiológicas aplicáveis, comprometendo-se a implementar as medidas de proteção exigidas, manter responsável técnico quando cabível e promover a capacitação dos trabalhadores expostos;
3.4.1.6 Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, de que, caso seja adjudicatária, será integralmente responsável pela manutenção de quadro de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes dos vínculos mantidos com seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A prestação de serviço de diagnóstico por imagem terá por referências as demandas provenientes das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Unidades de Especialidades Ambulatoriais.
4.1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assistência à saúde, no âmbito dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), abrangendo a realização de exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades de Especialidades Ambulatoriais. Trata-se de solução que visa garantir o acesso contínuo, oportuno e qualificado aos exames necessários ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários do sistema público de saúde.
4.1.2 Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que tais serviços demandam equipamentos de alta complexidade, constante atualização tecnológica, equipe técnica qualificada e cumprimento rigoroso de normas sanitárias e regulatórias. A centralização da execução por empresa especializada permite maior padronização dos procedimentos, controle de qualidade dos exames, rastreabilidade dos resultados e otimização dos fluxos operacionais, contribuindo para maior eficiência na prestação do serviço público de saúde.
4.1.3 No aspecto econômico, a solução proposta apresenta-se vantajosa por permitir maior previsibilidade orçamentária e melhor alocação dos recursos públicos, uma vez que a contratação por demanda possibilita o pagamento conforme a efetiva utilização dos serviços.
4.1.4 Quanto às exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia, estas serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços, incluindo manutenções preventivas e corretivas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
4.1.5 Por fim, como diretrizes essenciais, a solução deverá garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames realizados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adoção de protocolos técnicos reconhecidos, a integração com os sistemas de regulação e gestão do Município, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis. Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira eficaz à necessidade identificada, promovendo eficiência, qualidade na prestação dos serviços e adequado uso dos recursos públicos.
4.2 Quantidades mensais estimadas de procedimentos:

EXAMES ELETIVOS – UNIDADE CONTRATADO		
TIPOS DE EXAMES	**ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL**	**ESTIMATIVA ANUAL**
Angiotomografia Coronariana (c/ contraste)	1	12
Biopsias (procedimentos de Biopsias ou punções)	63	756
Densitometria óssea	321	3.852
Ecodoppler cardiograma	138	1.656
Ecodoppler carótida / vertebrais color	95	1.144
Ecodoppler fetal	14	168
Ecodoppler infantil	77	924
Eletrocardiograma com laudo médico	842	10.108
Eletroneuromiografia	45	540
Holter 24hs	460	5.520
Mamografias (procedimentos em mamografia)	1.364	16.368
Monitorização ambulatorial da pressão arterial (mapa 24 horas)	327	3.924
Radiografias (procedimentos em radiologia)	3.625	43.500
Ressonâncias (procedimentos em Ressonância Magnética)	75	896
Teste Ergométrico	351	4.212
Tomografias (procedimentos em tomografia)	225	2.700
Ultrassonografias (procedimentos em Ultrassom)	4.774	57.298
Total Exames Eletivos Mensais (volumes médios)	**12.798**	**153.578***

OBSERVAÇÃO: **As Tomografias computadorizadas deverão ser realizadas nas dependências da sede da empresa vencedora.**

*Foram contratados, anualmente, **153.578 exames**. Para fins de apresentação da demanda na tabela mensal, o

quantitativo anual foi dividido pelos 12 meses. Entretanto, como o resultado para alguns exames apresenta **dízima periódica**, não é possível distribuir exatamente o total anual em quantidades mensais inteiras. Assim, os valores apresentados mensalmente são **aproximados**, podendo a soma dos quantitativos mensais apresentar pequena diferença em relação ao total anual contratado, decorrente exclusivamente do arredondamento.

4.2.1 Justificativa quanto à diferença nas quantidades entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência:

4.2.1.1 Os quantitativos inicialmente estimados no Estudo Técnico Preliminar – ETP foram reavaliados para fins de elaboração do Termo de Referência – TR, considerando a existência de demanda reprimida, a necessidade de redução do tempo de espera dos usuários e a estratégia da Secretaria Municipal de Saúde de ampliar a capacidade de atendimento e a oferta de procedimentos diagnósticos à população. Dessa forma, eventual diferença entre os quantitativos previstos no ETP e aqueles estabelecidos no TR decorre do refinamento da estimativa da demanda e da necessidade de adequação do quantitativo à realidade assistencial do Município.

Em relação aos procedimentos Ecodoppler de carótidas/vertebrais colorido e Eletrocardiograma com laudo médico, a definição dos quantitativos considerou, além da demanda existente, a necessidade de ampliação da oferta dos serviços, tendo em vista que a empresa atualmente responsável pela execução dos procedimentos não executa integralmente os exames necessários ao atendimento das demandas da municipalidade. Assim, os quantitativos estabelecidos no TR foram dimensionados de forma a contemplar a demanda atual, a demanda reprimida e a necessidade de atendimento decorrente do crescimento populacional e da ampliação da assistência, representando um aprimoramento da estimativa inicialmente apresentada no ETP.

4.2.1.2 Quanto aos procedimentos de Biópsias (procedimentos de biópsias ou punções), Ecodoppler cardiograma, Ecodoppler Fetal, Mamografias, Radiografias, os quantitativos foram estabelecidos a partir da análise da produção atualmente realizada, da necessidade assistencial identificada pelas unidades de saúde e da perspectiva de ampliação da oferta dos serviços para atendimento de novos demandantes.

4.2.1.3 Ressalta-se que os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem estimativas de consumo podendo variar dentro dos limites da lei, uma vez que a efetiva realização dos procedimentos estará condicionada à demanda dos usuários. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, observados os valores unitários contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.2.1.4 Eventuais diferenças entre os quantitativos inicialmente estimados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e aqueles estabelecidos no Termo de Referência – TR decorrem do necessário refinamento da estimativa, considerando, de forma conjunta, três parâmetros: a demanda reprimida existente, a produção atualmente realizada e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento e da produção dos serviços. Dessa forma, os quantitativos definidos no Termo de Referência refletem uma estimativa mais precisa da necessidade da Administração, não caracterizando alteração indevida do objeto, mas adequação dos quantitativos às necessidades efetivamente identificadas durante a elaboração dos documentos da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS PRAZOS

5.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar o protocolo de solicitação do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária competente e compatível com o objeto da contratação, nos seguintes prazos:

5.1.1.1 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para as empresas que já estiverem instaladas no Município de Taubaté/SP;

5.1.1.2 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para as empresas que ainda não estiverem instaladas no Município.

5.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, ativo, da nova unidade instalada em Taubaté-SP, cujo tipo de estabelecimento seja compatível com o objeto do contrato e que possua os serviços de classificação necessários, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

5.1.3 O período de execução será de 12 (doze) meses a contar após emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período de acordo com a legislação vigente.

5.1.4 Apresentar relação discriminada dos funcionários tecnólogos e técnicos em radiologia em até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço e sempre que houver atualização no quadro funcional. Eventuais alterações no quadro funcional deverão ser comunicadas formalmente ao fiscal do contrato, por meio da plataforma 1doc, ou plataforma equivalente de comunicação estabelecido pela CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias contados da alteração, mediante apresentação da relação atualizada dos profissionais.

5.2 DAS INSTALAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 A CONTRATADA deverá instalar a unidade de atendimento em imóvel próprio ou locado, sem ônus para a Municipalidade, situado no Município de Taubaté/SP, em localização que possibilite o acesso e o atendimento de todas as regiões do Município, considerando a disponibilidade e a cobertura da rede de transporte público. A CONTRATADA deverá oferecer no estabelecimento, recursos humanos, técnicos e todos os insumos necessários à realização estimada de aproximadamente 426 (quatrocentos e vinte e seis) procedimentos por dia, ou seja, aproximadamente 12.797 procedimentos mensais.

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a implantação e o início do funcionamento da unidade de atendimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato, devendo, nesse período, adotar todas as providências necessárias à disponibilização da estrutura física, contratação ou alocação de profissionais, aquisição de equipamentos e insumos e organização dos processos operacionais.

5.2.1.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentada previamente ao seu vencimento, ficando sua concessão condicionada à análise e à aprovação expressa da Administração, sem prejuízo da adoção de medidas que assegurem o cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da Administração a o imóvel escolhido para instalação da unidade de atendimento, apresentando, para tanto, endereço completo, descrição das instalações físicas, layout dos ambientes, condições de acessibilidade, localização e demais informações necessárias à avaliação de sua adequação às finalidades previstas neste Termo de Referência.

5.2.1.3. A Administração realizará vistoria técnica no imóvel indicado, a fim de verificar sua localização, condições de acesso, instalações físicas, acessibilidade e compatibilidade com a capacidade operacional exigida, podendo solicitar adequações ou rejeitar fundamentadamente a indicação caso o imóvel não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.4. A aprovação do imóvel pela Administração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para seu funcionamento, tampouco pela manutenção das condições estruturais, sanitárias, de segurança e acessibilidade necessárias à execução dos serviços.

5.2.2 O atendimento aos usuários deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h, e aos sábados, das 07h às 12h, em estabelecimento com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida, em todas as áreas de atendimento da unidade. Nos feriados oficiais do Município de Taubaté não haverá atendimento eletivo, devendo a CONTRATADA proceder ao reagendamento dos pacientes prejudicados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, observando a ordem de prioridade clínica, os protocolos assistenciais vigentes e a disponibilidade da agenda pactuada com a CONTRATANTE. Os exames cuja postergação possa ocasionar prejuízo clínico ao paciente, comprometer a continuidade do tratamento ou impactar negativamente o diagnóstico e a definição da conduta terapêutica poderão ser mantidos durante os feriados ou reagendados em caráter prioritário, desde que haja autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades assistenciais, a disponibilidade operacional da CONTRATADA e a regulação municipal. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a relação dos pacientes afetados pela suspensão do atendimento, bem como apresentar cronograma de reagendamento, garantindo a continuidade da assistência, a redução do absenteísmo e a preservação dos prazos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos da necessidade de mutirão de exames apontados pelo município, os dias e horários de atendimentos poderão ser estendidos, desde que acordado previamente entre as partes.

5.2.3 Ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à municipalidade, a disponibilização do mobiliário da recepção, equipamentos de informática, equipamentos para a realização dos exames e os insumos necessários à prestação do serviço, bem como, a mão de obra especializada, suficiente para atender à demanda encaminhada pela CONTRATANTE.

5.2.4 Deverão ser disponibilizados nos setores destinados à realização dos exames de Diagnóstico por Imagem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI): aventais plumbíferos, protetores de tireoide, protetores de gônadas, óculos e pares de luvas, que deverão permanecer nos locais especificados para a execução da prestação de serviço.

5.2.5 Em caso de parada de qualquer dos equipamentos a contratada é responsável integralmente pela ação de contingência momentânea a ser implementada até a liberação para utilização do equipamento.

5.2.6 A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer os uniformes e os crachás de identificação para todos os funcionários envolvidos na prestação de serviço, bem como controle de exposição à radiação (Dosimetria) para todos os profissionais. Ficará, ainda, sob a responsabilidade da CONTRATADA a realização dos exames periódicos de seus funcionários, acompanhados do PPRA e PCMSO.

5.2.7 Os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** deverão possuir prospectos e/ou manuais contendo as especificações técnicas dos aparelhos e equipamentos emissores de radiação ionizante, devidamente certificados nos termos da RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 - ANVISA. Todos os equipamentos emissores de radiação ionizante deverão emitir laudo radiométrico, com validade prevista em lei, bem como, possuir registro na ANVISA.

5.2.8 A **CONTRATADA** deverá implantar e supervisionar o Plano de Proteção Radiológica através de profissional devidamente habilitado e licenciado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

5.2.9 A **CONTRATADA** será responsável pelo levantamento radiométrico do local, anualmente e/ou quando solicitado pela Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente (RE Nº 1016 de 03 de abril de 2006), inclusive

quando o local e/ou a disposição de equipamentos forem alterados.

5.2.10 A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente à CONTRATANTE, os laudos ocupacionais de monitoração e exposição à radiação, realizar investigação de eventuais casos de elevadas doses de radiação e disponibilizar os dados de monitoração devidamente contabilizados.

5.2.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrão (POP), devidamente atualizados, responsabilizando-se por atender as normas de procedimento e segurança dos usuários e profissionais, mantendo e registrando um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.

5.2.12 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação de serviço.

5.2.13 A **CONTRATADA** substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios, que durante a vigência contratual apresentar defeitos ou inutilidade parcial ou total deles, evitando a paralisação dos atendimentos aos usuários.

5.2.14 Indicar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.

5.2.15 Após implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá iniciar o processo de Certificação de Qualidade em Mamografia do CBR, dando cumprimento assim ao Programa Nacional de Qualidade em Mamografia – PNQM (Previsto na Portaria 531, de 26 de março de 2012, do Ministério da Saúde).

5.3 DOS ATENDIMENTOS

5.3.1 Os exames gerados por solicitação dos profissionais médicos, a partir das consultas eletivas, deverão ser apresentados pelo paciente à CONTRATADA, em sua Sede, através da Solicitação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT). Todas as SADT's deverão conter o nome do paciente, número do CPF/CNS, a identificação da unidade requisitante, nome e código do exame, nome do profissional solicitante e o respectivo número do registro no conselho de classe.

5.3.2 Os exames de radiologia deverão ser executados diariamente, de acordo com a demanda, mediante a apresentação pelo paciente da SADT.

5.3.3 Para a realização dos exames a CONTRATADA deverá disponibilizar a agenda pronta com hora e profissionais definidos, para que o agendamento seja acompanhado pela CONTRATANTE sem que haja intercorrências aos munícipes.

5.3.4 As imagens digitalizadas dos exames deverão ser armazenadas e gerenciadas através de programa específico (PACS) para este fim, que ficarão à disposição da CONTRATANTE, no qual deverão ter registro na ANVISA.

5.3.5 A CONTRATADA deverá possuir sistema integrado ao município para agendamento dos exames e acompanhamento da agenda executada e encaminhar mensalmente os arquivos de faturamento BPA e SISMAMA conforme padrão definido pelo Datasus.

5.3.6. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, exclusivamente em caráter complementar e subsidiário, limitada ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de exames previstos para a execução do objeto**, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela Administração.

5.3.6.1. A subcontratação deverá ter caráter complementar, não sendo admitida a transferência integral ou substancial do objeto da contratação, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da

CONTRATADA.

5.3.6.2. A subcontratação não eximirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das metas e prazos estabelecidos e pela observância das obrigações legais, técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis.

5.3.6.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser submetida à aprovação prévia e expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa técnica, identificação da empresa ou prestador indicado, descrição dos serviços a serem executados e documentação comprobatória de sua qualificação técnica, regularidade e capacidade operacional.

5.3.6.4. Caberá à Administração avaliar a pertinência, a necessidade e a adequação da subcontratação proposta, podendo aprová-la integralmente, aprová-la parcialmente ou rejeitá-la, mediante decisão fundamentada, sempre que identificar incompatibilidade com o objeto, insuficiência de qualificação técnica, risco à continuidade dos serviços ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a adequada execução da contratação.

5.3.6.5. A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos serviços por terceiros antes da aprovação formal da Administração, sendo vedada a alteração ou substituição da empresa ou prestador subcontratado sem prévia e expressa autorização.

5.3.7 A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto aos aspectos técnicos, assistenciais, sanitários, regulatórios e operacionais decorrentes da eventual execução complementar, podendo a Administração suspender a subcontratação em caso de inconformidade técnica, comprometimento assistencial ou descumprimento das metas pactuadas.

5.3.8 A unidade executora complementar deverá estar localizada dentro do município de Taubaté, devido aos critérios técnicos, assistenciais, operacionais e econômicos diretamente relacionados à natureza dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, especialmente dos exames de diagnóstico por imagem.

5.3.9 Fica proibida a eventual execução complementar em outros municípios, uma vez que pode comprometer a dinâmica operacional, especialmente diante da necessidade de novas coletas, complementações técnicas, repetições de imagens ou readequações de protocolos diagnósticos, evitando custos indiretos adicionais relacionados ao transporte sanitário e reduzindo despesas operacionais associadas ao deslocamento intermunicipal de usuários, preservando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.3.10 A unidade subcontratada deverá possuir os seguintes critérios mínimos: possuir CNES cujo tipo de estabelecimento seja compatível com o objeto do contrato e que possua os serviços de classificação necessários, possuir alvará sanitário vigente, possuir licença da vigilância sanitária, manter responsável técnico habilitado, cumprir RDC 611/2022 e normas de radioproteção, possuir equipamentos regularizados na ANVISA, garantir integração com os sistemas municipais e manter rastreabilidade integral dos exames e laudos.

5.3.11 A Administração poderá determinar suspensão da subcontratação quando houver: atraso reiterado de exames, atraso de laudos, inconformidade sanitária, falha técnica recorrente, aumento de absenteísmo relacionado à distância, interrupção frequente do serviço, inconsistência de faturamento, ausência de integração sistêmica, comprometimento do acesso assistencial.

5.3.12 Por fim, a contratada deverá promover atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

de acordo com os princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

5.3.13 Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.

5.3.14 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.3.15 Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

5.3.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.4 PRAZOS PARA ENTREGA DE RESULTADOS E LAUDOS

5.4.1 Os resultados de exames, bem como dos laudos realizados pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente entregues diretamente ao paciente de forma impressa, bem como encaminhados à unidade de origem com respectivo laudo, sem ônus à CONTRATANTE.

5.4.2 Deverão também ser disponibilizados pela internet, de maneira complementar, de forma que possam ser visualizados pelo paciente e pela unidade solicitante. Neste caso, deverão ser criados acessos diferenciados para cada unidade, de forma a garantir o acesso exclusivo aos seus exames solicitados.

5.4.3 Caberá a CONTRATADA criar o ambiente para disponibilização de resultados pela internet e à CONTRATANTE garantir a infraestrutura para acessos aos resultados nas unidades.

5.4.4 Nas três modalidades de entrega, o exame e laudo deverão conter a assinatura do médico responsável pelo laudo. Salienta-se que a eventual entrega digital, não substitui a entrega impressa do exame com o respectivo laudo.

5.4.5 Entregar os resultados, considerando as características dos exames, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

5.4.6 No caso da divergência entre a imagem e o laudo emitido, os exames deverão ser realizados novamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.7 Nos casos de exames com alterações significativas, deverá ser realizada comunicação imediata às unidades solicitantes, para adoção das medidas assistenciais pertinentes.

5.4.8 Os exames serão realizados de acordo com a necessidade de cada paciente, podendo, a critério do profissional responsável, fazer uso de contraste e/ou drogas para sedação, sempre, acompanhado da equipe técnica necessária à realização de cada exame.

5.5 OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.5.1 Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, conforme a RDC nº 611/2022.

5.5.2 Fornecimento dos insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução contratual, inclusive, a mão de obra com qualificação técnica especializada.

5.5.3 Utilizar, na realização dos exames, os insumos que possuírem registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

5.5.4 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a

estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.5.5 Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

5.5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.5.7 Atender à legislação específica que rege os serviços, em especial a RDC nº 222/2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde, durante o prazo da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5.8 A execução do serviço compreende a realização do exame com ou sem procedimentos complementares e a entrega das imagens no prazo determinado com laudo do especialista médico referente à especialidade do exame.

5.5.9 A equipe técnica da Sede da CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo:

- 01 profissional responsável pelos serviços administrativos e recepção.

- 01 Técnico em Radiologia.

- 01 Técnico em Enfermagem.

- 01 Médico com Título de Residente e/ou Especialista em Radiologia e diagnóstico por Imagem ou outra especialidade necessária ao laudo do exame a ser executado.

5.5.10 Deverá manter um sistema de assentamento de dados dos pacientes atendidos em cada Unidade de Saúde, conforme discriminado na RDC Nº 611/2022 e disponibilizá-los sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;

5.5.11 Manter em validade o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, relativa à sede ou ao domicílio da CONTRATADA, sendo considerados sua inscrição ou registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) e no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia).

5.6 **FLUXO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL**

O fluxo operacional e assistencial da presente contratação deverá observar os princípios da continuidade do cuidado, acesso oportuno, rastreabilidade, organização regulatória e integração sistêmica da rede municipal de saúde, garantindo segurança assistencial, eficiência operacional e adequada gestão da demanda regulada.

5.6.1 Fluxo inicial da solicitação dos exames

A Contratada deverá disponibilizar, em sistema informatizado, de forma integral a agenda prevista no objeto contratual de forma mensal até o 25° dia do mês anterior à execução.

A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar, em sistema informatizado utilizado pelo município, a demanda de cada exame.

A CONTRATANTE será responsável por indicar o quantitativo de vagas necessárias de acordo com a demanda em fila de espera mensalmente para cada tipo de exame.

Caberá a CONTRATADA a integração da agenda com o sistema informatizado da Secretaria de Saúde, de forma a permitir o acompanhamento pela CONTRATANTE dos exames executados.

Serão agendados somente pacientes residentes e com pedidos médicos do município de Taubaté, que sejam oriundos do Sistema Único de Saúde.

5.6.2 Fluxo de agendamento dos exames

A CONTRATADA será responsável por:

5.6.2.1 Disponibilizar agenda com hora e profissionais definidos, para que o agendamento seja acompanhado pela CONTRATANTE de forma integrada ao sistema municipal;

5.6.2.2 Disponibilizar e manter atualizada as vagas e agendas no sistema municipal ou integrado para acesso e agendamento dos munícipes inseridos em fila regulada;

5.6.2.3 Realizar o agendamento e o devido contato com o paciente para comunicar as informações referentes ao agendamento.

5.6.2.4 Garantir integração plena com o sistema informatizado municipal utilizado pela Secretaria de Saúde, incluindo a disponibilização de agendamento e resultados de exames para o paciente através de aplicativo móvel.

5.6.2.5 Respeitar integralmente a ordem cronológica da fila regulada;

5.6.2.6 Observar os critérios clínicos de priorização;

5.6.2.7 Garantir rastreabilidade de todas as movimentações realizadas no sistema**.**

5.6.2.8 Ao realizar o agendamento do exame, a CONTRATADA deverá promover, de forma automática e integrada ao sistema municipal, a baixa do respectivo registro na lista de espera, garantindo a atualização imediata da situação do paciente e evitando duplicidade de agendamentos.

5.6.3 Priorização clínica dos pacientes

5.6.3.1 A priorização assistencial deverá observar: classificação clínica descrita pelo profissional solicitante, risco assistencial, classificados pela Secretaria de Saúde e protocolos clínicos municipais**.**

5.6.4 Prazos assistenciais máximos

5.6.4.1 Exames deverão ser agendados conforme fluxo descrito no item 5.6.1, observados os seguintes prazos máximos para sua realização: até 10 (dez) dias úteis para exames eletivos; até 2 (dois) dias úteis para exames classificados como Prioridade 1 – Atendimento Prioritário; e até 5 (cinco) dias úteis para exames classificados como Prioridade 2 – Atendimento Preferencial. Os prazos serão contados a partir da realização do exame.

5.6.4.2 Os laudos deverão ser disponibilizados após a realização dos exames, nos seguintes prazos máximos: até 2 (dois) dias úteis para os exames prioritários; até 10 (dez) dias úteis para os exames preferenciais; e até 10 (dez) dias úteis para os exames eletivos. Os prazos serão contados da data de realização do exame. A identificação de achados críticos exige comunicação imediata à unidade solicitante e à regulação municipal, conforme o item 5.6.4.3, independentemente do prazo de disponibilização do laudo.

5.6.4.3 Por fim, para os Achados críticos, deverá ocorrer comunicação imediata à rede solicitante e regulação municipal.

5.6.5 Critérios para encaixes assistenciais

Visando assegurar a equidade no acesso aos serviços de apoio diagnóstico, a otimização da utilização das agendas e a observância dos princípios da integralidade e da continuidade do cuidado, os encaixes assistenciais deverão observar a prioridade estabelecida em razão da patologia, da suspeita diagnóstica e da gravidade do caso clínico, contemplando, entre outros, pacientes com suspeita ou confirmação de neoplasia (investigação oncológica), gestantes de alto risco, pacientes portadores de neurodiversidades, mediante justificativa clínica registrada pelo profissional solicitante.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, até 10% (dez por cento) do total de vagas previstas na agenda do respectivo dia para a realização de encaixes assistenciais, observados os critérios de priorização estabelecidos neste item e a capacidade operacional para a execução dos exames. O percentual estabelecido constitui limite máximo diário para os encaixes, não implicando obrigatoriedade de utilização integral das vagas, que deverão ser ocupadas conforme a necessidade assistencial devidamente justificada e os critérios de regulação estabelecidos pela

Secretaria Municipal de Saúde.

Os encaixes deverão observar a seguinte priorização:

I – Prioridade 1 – Atendimento Prioritário (realização em até 1 dias úteis):

Compreende os exames cuja demora na realização possa resultar em agravamento do quadro clínico, atraso diagnóstico ou comprometimento da conduta terapêutica, incluindo as situações clínicas relacionadas neste inciso:

- pacientes em investigação ou tratamento oncológico;
- gestantes com indicação clínica prioritária;
- suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou Doença Cerebrovascular;
- suspeita de neoplasia maligna;
- pacientes classificados como urgência regulada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- outras situações devidamente justificadas pelo médico assistente e autorizadas pela regulação municipal.

II – Prioridade 2 – Atendimento Preferencial (realização em até 3 dias úteis):

Destina-se aos pacientes que necessitem de acompanhamento clínico em tempo oportuno, incluindo as situações relacionadas neste inciso:

- exames para acompanhamento pós-operatório;
- exames destinados ao controle terapêutico ou monitoramento da evolução clínica;
- reavaliações cuja postergação possa comprometer o tratamento instituído;
- outras situações justificadas tecnicamente pela equipe assistencial.

III – Prioridade 3 – Atendimento Eletivo (realização em até 7 dias úteis):

Abrange os exames de caráter eletivo, observada a ordem cronológica da fila e a regulação municipal.

- a ordem cronológica de inserção na fila de espera;
- os critérios de regulação municipal;
- a disponibilidade de vagas contratadas;
- as prioridades legais eventualmente aplicáveis.

§ 1º Os encaixes assistenciais não poderão comprometer a oferta regular das agendas eletivas contratadas, devendo ser utilizados exclusivamente em situações clínicas devidamente justificadas. Os prazos dos incisos I e II serão contados a partir do registro da solicitação de encaixe autorizada pela regulação municipal até a efetiva realização do exame.

§ 2º Toda solicitação de encaixe deverá conter justificativa clínica registrada pelo profissional solicitante, ficando sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e à fiscalização contratual.

§ 3º A CONTRATADA deverá manter registro individualizado de todos os encaixes realizados, contendo a data da solicitação, justificativa clínica, classificação de prioridade, data do atendimento e profissional responsável, disponibilizando essas informações sempre que solicitadas pela fiscalização do contrato.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá revisar, atualizar ou complementar os critérios de priorização em razão de alterações epidemiológicas, assistenciais ou normativas, mediante comunicação formal à CONTRATADA, sem alteração do objeto contratual.

5.6.5.1 Ocorrência formal, comunicar imediatamente a contratante e garantir encaminhamento à rede de urgência quando necessário.

5.6.5.2 Disponibilizar segunda via do resultado do exame executado, quando solicitado pelo paciente, sem ônus à CONTRATANTE.

5.6.5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.6.5.3.1 Caso a agenda não seja executada de forma integral conforme objeto contratual, a mesma deverá ser compensada no próximo mês com a oferta de vagas não liberadas.

5.6.5.4 Fluxo de nova coleta e repetição de exames

5.6.5.4.1 Será obrigatória repetição do exame imediata quando houver: falha técnica, inconsistência diagnóstica, inadequação do preparo, erro operacional, perda de qualidade da imagem ou falha de equipamento.

5.6.5.4.2 A nova coleta ou repetição do exame não poderá gerar ônus ao Município, bem como deverá possuir rastreabilidade, ocorrer em prazo prioritário, ser registrada como intercorrência técnica.

5.6.5.5 Fluxo de intercorrências assistenciais

5.6.5.5.1 Serão consideradas intercorrências: reações adversas, complicações clínicas; indisposição do paciente, falha de contraste, eventos relacionados à sedação, intercorrências técnicas com risco assistencial.

5.6.5.6 Fluxo de contingência operacional em situações excepcionais

5.6.5.6.1 A contratada deverá possuir plano formal de contingência para: indisponibilidade de equipamento, interrupção sistêmica, ausência de profissional, falha elétrica, indisponibilidade de insumos e/ou medicamentos, eventos extraordinários.

5.6.5.6.2 A Contratada deverá respeitar as medidas obrigatórias de contingência: Remanejamento de agenda; Utilização de equipamento reserva; Ampliação excepcional de horários; Acionamento de unidade complementar autorizada; Comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde**.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DO ACOMPANHAMENTO

6.1.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual nomeará servidores responsáveis pela gestão do contrato, sendo estes:

Gestor

Nome Completo: Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida

Cargo: Diretora do Departamento de Estratégia em Atenção Especializada

Fiscal

Nome Completo: Larissa Valéria Galvão Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Estratégia em Atenção Primária

6.1.2 A gestão e fiscalização do contrato deverá seguir o Decreto Municipal n.º 15.523 de 10 de março de 2023 que regulamenta a fiscalização de contratos.

A presença de fiscalização não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1 A CONTRATADA deverá emitir, quinzenalmente e de forma “on-line”, as informações necessárias para o acompanhamento da execução dos exames, contendo no mínimo: unidade origem, nome do paciente, nome do exame efetivado, número do Cartão Nacional de Saúde do SUS, número do CPF, nomenclatura do exame realizado, quantidade e códigos de acordo com a Tabela SUS e valor, e devendo disponibilizar ainda relatórios estatísticos, como exames solicitados por posto especificado em SADT, relatório de absenteísmo e perda primária, entre outros.

6.2.2 Deverão ser encaminhadas respectivas SADT’s, com nome legível, devidamente assinadas pelo paciente ou seu representante legal e com identificação do protocolo do exame, separadas por Unidade solicitante, juntamente dos devidos relatórios de faturamento, os quais após a conferência pela CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para arquivo.

6.2.3 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente os arquivos de informe das mamografias (SISMAMA /SISCAN)

ao setor responsável para envio das informações ao Ministério da Saúde.

6.2.4 CONTRATADA deverá realizar o cadastro dos atendimentos no sistema de gerenciamento de recepção, disponibilizado pela CONTRATANTE, nos locais de atendimento. Deverão ser emitidas fichas de atendimentos, contendo os códigos dos procedimentos realizados, conforme descrito na tabela SUS (Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado e Individualizado).

6.2.5 O sistema da CONTRATADA deverá fazer a integração com o Sistema de Informações da Secretaria de Saúde, de forma a disponibilizar agenda, laudos/resultados dos exames no prontuário eletrônico do paciente, assim como a listagem dos exames executados com o nome do paciente e o número do cartão SUS. Os parâmetros serão informados pela CONTRATANTE.

6.2.6 A CONTRATADA terá que disponibilizar a CONTRATANTE senha de acesso ao sistema da CONTRATADA para emissão de relatórios contendo nome dos pacientes, número do Cartão SUS e CPF, exame efetivado e faltas, a qualquer tempo.

6.2.7 O sistema deverá ser integrado com o Sistema de Informações da Secretaria de Saúde, de forma a disponibilizar os laudos/ resultados dos exames no prontuário eletrônico do paciente. Integração deverá ser realizada via WEB SERVICE, nos padrões HTTP/REST/JSON e SOAP/XML, e os parâmetros para integração serão informados pela CONTRATANTE."

6.2.8 A CONTRATADA deverá manter arquivados, em meio físico ou eletrônico, todos os prontuários, imagens diagnósticas, laudos e documentos assistenciais pelo prazo mínimo previsto na legislação sanitária e nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina, garantindo rastreabilidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. mínimo 20 anos para exames por imagem digitais, conforme normas aplicáveis e políticas de gestão documental.

6.3 DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1 A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá prioritária via plataforma 1Doc, e podendo ser usado como via auxiliar o e-mail, desde que informado previamente entre as partes.

6.3.2 Além disso, são previstas as seguintes sanções em caso de descumprimento contratual:

Lei Federal nº 14.133/2021:

"...

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a

uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.4 INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução dos serviços será acompanhada mensalmente pela fiscalização do contrato, por meio dos indicadores abaixo, com base nos relatórios apresentados pela CONTRATADA e nos dados disponíveis nos sistemas e registros da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá apresentar as informações de forma clara e consolidada, permitindo a conferência pela fiscalização.

6.5 Prazo para Realização dos Exames

Finalidade: Verificar se os exames estão sendo realizados dentro dos prazos estabelecidos, no item 5.6.4.1, contados a partir da realização do exame.

Meta:

8.0 Exames eletivos: realização em até 10 (dez) dias úteis;

9.0 Exames Prioridade 1 – Atendimento Prioritário: realização em até 2 (dois) dias úteis;

• Exames Prioridade 2 – Atendimento Preferencial: realização em até 5 (cinco) dias úteis;

• No mínimo 90% dos exames de cada classificação deverão ser realizados dentro do respectivo prazo.

Avaliação: A CONTRATADA deverá informar mensalmente:

- quantidade total de exames realizados;
- quantidade de exames realizados dentro do prazo;
- percentual de exames realizados dentro do prazo.

A fiscalização poderá conferir as informações por meio dos registros de agendamento e realização disponíveis no sistema municipal.

Não serão considerados como descumprimento os atrasos decorrentes de ausência ou solicitação de reagendamento pelo usuário, falta de preparo adequado, contraindicação clínica ou outras situações comprovadamente não atribuíveis à CONTRATADA.

6.5.1 Prazo para Liberação dos Laudos

Prazo para Liberação dos Laudos

Finalidade: Verificar se os laudos estão sendo disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos.

Meta:

- Exames eletivos: laudo disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do exame;
- Exames prioritários: laudo disponibilizado em até 2 dias úteis após a realização do exame;
- No mínimo 90% dos laudos deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos.

Avaliação: A CONTRATADA deverá informar mensalmente:

- quantidade de exames realizados;
- quantidade de laudos disponibilizados dentro do prazo;
- quantidade de laudos disponibilizados fora do prazo;
- percentual de laudos disponibilizados dentro do prazo.

A fiscalização poderá realizar conferência por amostragem dos registros apresentados.

6.6 Atendimento da Demanda

Finalidade: Verificar se a CONTRATADA possui capacidade para atender à demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Meta: Atendimento mínimo de 90% da demanda disponibilizada para execução no período.

Avaliação: A CONTRATADA deverá informar mensalmente:

6. quantidade de exames disponibilizados para execução;
7. quantidade de exames agendados;
8. quantidade de exames realizados;
9. quantidade de exames não realizados e respectivos motivos.

Não serão considerados como não atendimento da demanda os exames não realizados por ausência ou desistência do usuário, falta de preparo, contraindicação clínica ou outras situações comprovadamente não atribuíveis à CONTRATADA.

A fiscalização realizará a conferência com base nos dados disponíveis no sistema municipal e nos registros de faturamento.

6.7 Absenteísmo dos Usuários

Finalidade: Acompanhar a quantidade de usuários que não comparecem aos exames agendados.

Meta de referência: Índice de ausência dos usuários igual ou inferior a 15%.

Avaliação: A CONTRATADA deverá informar mensalmente:

- quantidade de exames agendados;
- quantidade de usuários que não compareceram;
- percentual de ausência.

O absenteísmo será utilizado para acompanhamento da execução do serviço e não caracterizará, isoladamente, descumprimento contratual pela CONTRATADA.

Quando for responsabilidade da CONTRATADA realizar a confirmação do agendamento, a fiscalização poderá solicitar comprovação das tentativas de contato realizadas.

6.8 Satisfação dos Usuários

Satisfação dos Usuários

Finalidade: Avaliar a satisfação dos usuários com os serviços prestados.

Meta: Obter, no mínimo, 85% de avaliações positivas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pesquisa simplificada de satisfação aos usuários, contemplando, no mínimo:

- atendimento e acolhimento;
- tempo de espera no local;
- orientações recebidas;
- satisfação geral com o serviço.

Avaliação: A CONTRATADA apresentará, quadrimestralmente, relatório contendo:

II) quantidade de usuários que responderam à pesquisa;

III) percentual de avaliações positivas;

IV) principais reclamações ou dificuldades identificadas.

6.9 Regularidade dos Registros

Regularidade dos Registros

Finalidade: Verificar se os exames realizados estão devidamente registrados e se as informações apresentadas para faturamento correspondem aos serviços efetivamente executados.

Meta: Manter os registros dos exames realizados atualizados e compatíveis com a produção apresentada para faturamento.

Avaliação: A fiscalização poderá realizar conferência por amostragem, comparando:

- exames registrados como realizados;
- produção apresentada pela CONTRATADA;
- documentos e registros disponíveis no sistema municipal.

As divergências identificadas deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas pela CONTRATADA.

6.10 Relatório Mensal de Acompanhamento

Para facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal consolidado, contendo, no mínimo:

- total de exames agendados;
- total de exames realizados;
- total de exames realizados dentro do prazo;
- total de exames não realizados e respectivos motivos;
- total de laudos disponibilizados dentro e fora do prazo;
- total de ausências dos usuários;
- produção realizada por tipo de exame;
- intercorrências ou dificuldades relevantes ocorridas no período.

A CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos indicadores de forma objetiva, preferencialmente em quadro-resumo, indicando para cada indicador a meta estabelecida, o resultado alcançado e a situação de cumprimento.

A fiscalização realizará a conferência das informações apresentadas com base nos dados e documentos disponíveis, podendo utilizar conferência por amostragem quando a verificação individual de todos os atendimentos for inviável.

6.11 Avaliação Pela Fiscalização

Mensalmente, a fiscalização deverá registrar a avaliação dos indicadores de desempenho, classificando cada indicador de forma simplificada como:

5 **ATENDIDO:** quando a meta estabelecida for alcançada;

6 **NÃO ATENDIDO:** quando a meta estabelecida não for alcançada;

7 **NÃO AVALIADO:** quando não houver dados suficientes para avaliação, devendo ser registrado o motivo.

A avaliação mensal será realizada mediante quadro simplificado contendo:

INDICADOR	META	RESULTADO DO MÊS (%)	SITUAÇÃO
Prazo para realização dos exames	≥ 90%		Atendido / Não Atendido
Prazo para liberação dos laudos	≥ 90%		Atendido / Não Atendido
Atendimento da demanda	≥ 90%		Atendido / Não Atendido
Absenteísmo	≤ 15%		Acompanhamento
Satisfação dos usuários	≥ 85%		Atendido / Não Atendido
Regularidade dos registros	Conforme		Atendido / Não Atendido

6.11.1O acompanhamento da execução será realizado mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante confronto entre: Agendas disponibilizadas pela CONTRATADA, Exames encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde; Exames efetivamente realizados; Cancelamentos e suas respectivas justificativas; Exames não realizados por responsabilidade da CONTRATADA. Avaliação dos indicadores descritos no item 6.4;

6.11.2 Verificado que a CONTRATADA deixou de disponibilizar a capacidade operacional necessária ou deixou de executar os exames encaminhados sem justificativa técnica ou administrativa aceita pela CONTRATANTE, será instaurado procedimento de fiscalização para apuração das causas, podendo ser determinada a apresentação de Plano de Ação Corretivo, contendo as medidas necessárias à regularização da execução contratual.

6.11.3Não será caracterizado descumprimento da meta quando a produção inferior decorrer de redução da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, ausência dos pacientes, cancelamentos motivados por razões clínicas, caso fortuito, força maior ou outras situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

6.12 Medidas de Descumprimento

Quando for identificado o não cumprimento de indicador de desempenho, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e solicitar manifestação da CONTRATADA, quando necessário.

Em caso de descumprimento recorrente ou injustificado, a CONTRATADA poderá ser notificada para apresentar as medidas que serão adotadas para regularização do serviço.

Persistindo o descumprimento, poderão ser adotadas as medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A execução dos exames dependerá da demanda efetivamente regulada pela CONTRATANTE, não constituindo os quantitativos previstos obrigação de consumo integral pela Administração, mas sim referencial de capacidade operacional mínima a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 DO FATURAMENTO:

7.1.1 Semanalmente e antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATADA deverá enviar as SADT's geradoras dos exames, devidamente assinadas pelo paciente ou representante legal à Secretaria de Saúde para a realização de conferência/auditoria, acompanhadas dos respectivos relatórios de produção.

Nota: As SADT's estarão devidamente identificadas com carimbo de cada Unidade de Saúde, e os pacientes atendidos deverão assinar a guia em ciência ao exame realizado, exceto os pacientes impossibilitados alocados nas unidades de urgência.

Nos relatórios, deverão constar as seguintes informações:

- Nome do paciente sem abreviações
- Código de procedimento de acordo com a Tabela SUS.
- Nomenclatura do exame realizado.
- Quantidade.
- Valor unitário.
- Valor total.
- Número do Cartão Nacional de Saúde do SUS.
- Número do CPF.
- Data da solicitação
- Data do resultado do exame

7.1.2 A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada do relatório final de produção total mensal, circunstanciado, o qual deverá ser apresentado na forma usual da CONTRATADA e na forma indicada pela CONTRATANTE, ambos com os quantitativos e valores finais.

7.1.3 A contratada deverá encaminhar mensalmente ao setor de faturamento da Secretaria de Saúde, o arquivo BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) nos formatos BPA-I e BPA-C conforme padrões de exportação do sistema BPA do DataSUS para envio das informações ao Ministério da Saúde.

7.1.4 A Contratada deverá preencher as informações requeridas pelos sistemas oficiais do SUS, dentro dos prazos oficiais, especialmente o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), o Sistema de Informação do Câncer de Mama (SISMAMA) ou Sistema de Informação do Câncer (SISCAN), bem como, eventuais novos sistemas oficiais que possam substituir os sistemas citados, conforme orientação da Secretaria de Saúde.

7.1.5 O não cumprimento do disposto acima, comprometendo a conferência da prestação dos serviços, impedirá a liberação da Nota Fiscal de Serviços.

Informamos que a glosa ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Quando for apresentado exame para faturamento sem a correspondente solicitação (guia para conferência) localizada nos registros;
- Quando houver divergência de dados entre o sistema SADT e o sistema de faturamento da Contratada.

7.1.6 Cabe salientar que o pagamento será realizado exclusivamente em relação aos exames efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas para o faturamento.

8. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1 A CONTRATADA emitirá a primeira Nota Fiscal em até 30 dias do serviço executado, juntamente com o Relatório de Produção dos serviços executados, de acordo com as orientações do Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde, e os documentos necessários que devem acompanhar a Nota Fiscal, constantes no edital.

8.2 De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté:

a) Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
b) Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
c) Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

8.3 Importante: Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta

Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública.

9.2 A vigência do contrato começará a partir da emissão da Ordem de Serviço elaborada pela Secretaria de Saúde.

10.0 **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O vencedor do certame será designado com base no menor preço global apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídicas constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras. Informamos que o critério de julgamento deverá ser de lote único.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 846/2026

Solicitação de Compra 1812/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assistência à Saúde, na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite da lei, de acordo com o interesse da municipalidade.

Item : 0.0.4098 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDENA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT, COMPREENDENDO EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, BEM COMO EXAMES CARDIOLÓGICOS, VASCULARES E DEMAIS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		16.215.364,1000	R$ 16.215.364,10

Data Orçamento: 15/01/2026

Médias Unitário / Total : **R$ 16.215.364,1000** **R$ 16.215.364,10**

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
16711	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R$ 16.215.364,10

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 16.215.364,10**
Total para o Maior Preço: **R$ 16.215.364,10**
Total para a Média Cotada: **R$ 16.215.364,10**

ITEM	QTDE ANUAL	SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO 27.080.605/0005-10 ES 20/08/26	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES 2349330001-40 MG 02/03/26	CISMARPA 01.990.521/0001-04 MG 09/05/26	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
Angiotomografia coronariana com contraste	12	R$ 1.899,98	R$ 1.200,00	R$ 1.400,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISMARPA 01.990.521/0001-04 MG 14/07/26	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA 46.429.379/0001-50 SP 27/08/26	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA 18.008.904/0001-29 MG 08/05/26	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
Biopsias	756	R$ 350,00	R$ 465,00	R$ 362,585	R$ 350,00	R$ 264.600,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISALP 02.319.394/0001-70 MG 15/01/26	CISMARPA 01.990.521/0001-04 MG 18/08/26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS 11274201/0001-01 RJ 13/02/26	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA 46680518/0001-14 SP 21/05/26	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
Densitometria óssea	3.852	R$ 140,00	R$ 120,00	R$ 110,00	R$ 163,44	R$ 110,00	R$ 423.720,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISVAS 00.794.962/0001-60 MG 30/01/26	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA 46680518/0001-14 SP 07/04/26	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA/SP 46189734/0001-61 SP 22/07/26	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
Ecodoppler cardiograma	1.656	R$ 203,14	R$ 215,41	R$ 182,00	R$ 182,00	R$ 301.392,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISMARPA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		01.990.521/0001-04	46.429.379/0001-50	45780087/0001-03		
		MG	SP	SP		
		14/07/26	18/08/26	04/03/26		
Ecodoppler carotida/vertebral com cor	1.144	R$ 158,40	R$ 120,00	R$ 153,75	R$ 120,00	R$ 137.280,00

ITEM	QTDE ANUAL	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES	CISMARPA	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		2349330001-40	01.990.521/0001-04	36.292.605/0001-40		
		MG	MG	RJ		
		08/02/26	14/07/26	01/07/26		
Ecodoppler fetal	168	R$ 381,00	R$ 200,00	R$ 381,00	R$ 200,00	R$ 33.600,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISMARPA	CISVAS	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		01.990.521/0001-04	00.794.962/0001-60	36.292.605/0001-40		
		MG	MG	RJ		
		14/07/26	30/01/26	01/07/26		
Ecodoppler infantil	924	R$ 176,00	R$ 239,00	R$ 192,00	R$ 176,00	R$ 162.624,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISALP	CISVAS	MUNICIPIO BOCAINA DE MINAS	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		02.319.394/0001-70	00.794.962/0001-60	18194076/0001-60	45780087/0001-03		
		MG	MG	MG	SP		
		15/01/26	30/01/2026	04/02/26	04/03/26		
Eletrocardiograma com laudo	10.108	R$ 40,00	R$ 65,67	R$ 45,00	R$ 40,17	R$ 40,00	R$ 404.320,00

ITEM	QTDE ANUAL	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES	CISVAS	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		2349330001-40	00.794.962/0001-60	28.606.630/0001-23		
		MG	MG	RJ		
		02/06/26	30/01/26	03/03/26		
Eletroneuromiografia	540	R$ 375,00	R$ 437,50	R$ 363,00	R$ 363,00	R$ 196.020,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISVAS	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		00.794.962/0001-60	45780087/0001-03	46680518/0001-14	28.606.630/0001-23		
		MG	SP	SP	RJ		
		30/01/26	04/03/26	21/05/26	03/03/26		
Holter 24h	5.520	R$ 137,04	R$ 120,00	R$ 130,00	R$ 182,00	R$ 120,00	R$ 662.400,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISALP	CISMARPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		02.319.394/0001-70	01.990.521/0001-04	11274201/0001-01	45780087/0001-03	46.643.466/0001-06		
		MG	MG	RJ	SP	SP		
		15/01/26	22/04/26	13/02/26	04/03/26	24/02/26		
Mamografias	16.368	R$ 60,00	R$ 72,00	R$ 110,00	R$ 75,00	R$ 70,00	R$ 60,00	R$ 982.080,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISVAS	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		00.794.962/0001-60	45780087/0001-03	46680518/0001-14	28.606.630/0001-23		
		MG	SP	SP	RJ		
		30/01/26	04/03/26	21/05/26	03/03/26		
Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa 24horas)	3.924	R$ 189,84	R$ 135,04	R$ 110,00	R$ 182,00	R$ 110,00	R$ 431.640,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISALP	CISMARPA	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		02.319.394/0001-70	01.990.521/0001-04	45780087/0001-03		
		MG	MG	SP		
		15/01/26	18/08/26	04/03/26		
Radiografia	43.500	R$ 74,81	R$ 55,39	R$ 46,6790322580645	R$ 46,6790322580645	R$ 2.030.537,903225806

ITEM	QTDE ANUAL	CISALP	CISMARPA	FUNDO MUNICIPAL DE APERIBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		02.319.394/0001-70	01.990.521/0001-04	02.934.539/0001-43	46680518/0001-14	19843929/0001-00		
		MG	MG	RJ	SP	MG		
		15/01/26	09/05/26	01/06/26	21/05/26	26/08/26		
Ressonâncias	896	R$ 642,79	R$ 588,88	R$ 1.347,89	R$ 762,00	R$	R$	R$

				577,333333333333	577,333333 333333	517.290,666666667

ITEM	QTDE ANUAL	CISVAS	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		00.794.962/0001-60	45780087/0001-03	28.606.630/0001-23		
		MG	SP	RJ		
		30/01/26	04/03/26	03/03/26		
Teste Ergométrico	4.212	R$ 159,33	R$ 128,00	R$ 212,00	R$ 128,00	R$ 539.136,00

ITEM	QTDE ANUAL	CISALP	FUNDO MUNICIPAL DE APERIBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		02.319.394/0001-70	02.934.539/0001-43	45.279.627/0001-61	19843929/0001-00		
		MG	RJ	SP	MG		
		15/01/26	01/06/26	01/06/26	26/08/26		
Tomografia	2.700	R$ 211,764705882353	R$ 405,14	R$ 350,00	R$ 333,67	R$ 211,764705882353	R$ 571.764,705882353

ITEM	QTDE ANUAL	CISALP	CISMARPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE APERIBÉ	MUNICÍPIO DE NINHEIRA	MUNICIPIO DE VÁRZEA PAULISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	MENOR VALOR	ESTIMATIVA
		02.319.394/0001-70	01.990.521/0001-04	11274201/0001-01	02.934.539/0001-43	01.612.495/0001-72	45780087/0001-03	46680518/0001-14		
		MG	MG	RJ	RJ	MG	SP	SP		
		15/01/26	14/07/26	13/02/26	01/06/26	27/08/26	04/03/26	07/04/26		
Ultrassonografias	57.298	R$ 195,59	R$ 169,21	R$ 175,00	R$ 250,00	R$ 202,67	R$ 149,09	R$ 178,90	R$ 149,09	R$ 8.542.558,82

11.1 Estimativa da Contratação: R$ 16.215.364,10

11.2 Informamos que a presente contratação envolve recurso da União, ademais, salientamos que a estimativa foi composta a partir de contratos de outros entes federativos.

11.3 Justificamos a diferença de preços entre o Estudo Técnico e o Termo de Referência, visto que aumentou a oferta e quantidade de exames na presente contratação em comparação com os Processos Administrativos 60.036/2021 e 40.112/2022, bem como a inclusão de novos exames que não eram ofertados no município.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.447/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assistência à Saúde, na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a

realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei, de acordo com o interesse da municipalidade.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 31/08/2026 08:30 à 15/09/2026 17:00

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de

() Média ( ) Mediana (X) Menor Preço ( ) Outra:

METODOLOGIA APLICADA: Utilizado o Inciso I, II e III da lei 14.133/2021

COLABORADOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA: Luiz Felipe Andre Coelho – **Setor de Contratos da Secretaria de Saúde**

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 Da Lei Federal nº 14.133/21

(X) I - Painel de Preços – compras.gov (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp);

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA COM CONTRASTE	UN	12	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES	Contratação Direta nº 145/2026	R$ 1.200,00
ECODOPPLER FETAL	UN	168	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES	Contratação Direta nº 131/2026	R$ 381,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	UN	540	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES	Contratação Direta nº 187/2026	R$ 375,00
ECODOPPLER CARDIOGRAMA	UN	1.656	MUNICIPIO DE BORACEIA	Edital nº 3/2026	R$ 182,00

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (https://pncp.gov.br/app/contratos? pagina=1 ou https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1)

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA COM CONTRASTE	UN	12	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES CACHOEIRO ITAPEMIRIM	Contratação Direta Nº 52/2026	R$ 1.899,98
ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA COM CONTRASTE	UN	12	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade nº 001/2026	R$ 1.400,00
BIOPSIAS	UN	756	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade nº 001/2026	R$ 350,00
BIOPSIAS	UN	756	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA	Pregão Eletrônico nº 057/26	R$ 465,00
BIOPSIAS	UN	756	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	Inexigibilidade N° 007/2026	R$ 362,58
DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	3.852	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025	R$ 140,00

DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	3.852	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade N° 001/2026	R$ 120,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	3.852	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	Chamamento Público nº 002/2025	R$ 110,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	3.852	MUNICIPIO DE APARECIDA	Chamamento Público nº 002/2026	R$ 163,44
ECODOPPLER CARDIOGRAMA	UN	1.656	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ - CISVAS	Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025	R$ 203,14
ECODOPPLER CARDIOGRAMA	UN	1.656	MUNICIPIO DE APARECIDA	Chamamento Público nº 002/2026	R$ 215,41
ECODOPPLER CAROTIDA/VERTEBRAL COM COR	UN	1.144	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade N° 001/2026	R$ 158,40
ECODOPPLER CAROTIDA/VERTEBRAL COM COR	UN	1.144	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA	Pregão Eletrônico nº 042/26	R$ 120,00
ECODOPPLER CAROTIDA/VERTEBRAL COM COR	UN	1.144	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 153,75
ECODOPPLER FETAL	UN	168	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade N° 001/2026	R$ 200,00

ECODOPPLER INFANTIL	UN	924	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade N° 001/2026	R$ 176,00
ECODOPPLER INFANTIL	UN	924	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ - CISVAS	Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025	R$ 239,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UN	10.108	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025	R$ 40,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UN	10.108	MUNICIPIO DE BOCAINA DE MINAS	Inexigibilidade nº 001/2026	R$ 45,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UN	10.108	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 40,17
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UN	10.108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ - CISVAS	Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025	R$ 65,67
ELETRONEUROMIOGRAFIA	UN	540	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ - CISVAS	Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025	R$ 437,50

ELETRONEUROMIOGRAFIA	UN	540	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	Pregão Eletrônico nº 90.130/2025	R$ 363,00
HOLTER 24H	UN	5.520	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ - CISVAS	Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025	R$ 137,04
HOLTER 24H	UN	5.520	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 120,00
HOLTER 24H	UN	5.520	MUNICIPIO DE APARECIDA	Chamamento Público nº 002/2026	R$ 130,00
HOLTER 24H	UN	5.520	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	Pregão Eletrônico nº 90.130/2025	R$ 182,00
MAMOGRAFIAS	UN	16.368	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025	R$ 60,00
MAMOGRAFIAS	UN	16.368	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade n° 001/2026	R$ 72,00
MAMOGRAFIAS	UN	16.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	Chamamento Público nº 002/2025	R$ 110,00
MAMOGRAFIAS	UN	16.368	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 75,00

MAMOGRAFIAS	UN	16.368	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS	Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/SS/2025	R$ 70,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24HORAS)	UN	3.924	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ - CISVAS	Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025	R$ 189,84
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24HORAS)	UN	3.924	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 135,04
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24HORAS)	UN	3.924	MUNICIPIO DE APARECIDA	Chamamento Público nº 002/2026	R$ 110,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24HORAS)	UN	3.924	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	Pregão Eletrônico nº 90.130/2025	R$ 182,00
RADIOGRAFIA	UN	43.500	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025	R$ 74,81
RADIOGRAFIA	UN	43.500	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade N° 001/2026	R$ 55,39
RADIOGRAFIA	UN	43.500	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 46,68

RESSONÂNCIAS	UN	896	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025	R$ 642,79
RESSONÂNCIAS	UN	896	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade nº 001/2026	R$ 588,88
RESSONÂNCIAS	UN	896	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	Pregão Eletrônico nº 006/2026-FMS	R$ 1.347,89
RESSONÂNCIAS	UN	896	MUNICIPIO DE APARECIDA	Chamamento Público nº 002/2026	R$ 762,00
RESSONÂNCIAS	UN	896	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Pregão Eletrônico nº 187/2026	R$ 577,3333
TESTE ERGOMÉTRICO	UN	4.212	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ - CISVAS	Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025	R$ 159,33
TESTE ERGOMÉTRICO	UN	4.212	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 128,00
TESTE ERGOMÉTRICO	UN	4.212	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	Pregão Eletrônico nº 90.130/2025	R$ 212,00

TOMOGRAFIA	UN	2.700	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025	R$ 211,76
TOMOGRAFIA	UN	2.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	Pregão Eletrônico nº 006/2026-FMS	R$ 405,14
TOMOGRAFIA	UN	2.700	MUNICIPIO DE PIRACAIA	Pregão Eletrônico nº 11/2026	R$ 350,00
TOMOGRAFIA	UN	2.700	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Pregão Eletrônico nº 187/2026	R$ 333,67
ULTRASSONOGRAFIAS	UN	57.298	CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025	R$ 195,59
ULTRASSONOGRAFIAS	UN	57.298	CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICRORREGIAO ALTO R.PARDO	Inexigibilidade nº 001/2026	R$ 169,21
ULTRASSONOGRAFIAS	UN	57.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	Chamamento Público nº 002/2025	R$ 175,00

ULTRASSONOGRAFIAS	UN	57.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	Pregão Eletrônico nº 006/2026-FMS	R$ 250,00
ULTRASSONOGRAFIAS	UN	57.298	MUNICÍPIO DE NINHEIRA	Inexigibilidade de Licitação nº 5/2026	R$ 202,67
ULTRASSONOGRAFIAS	UN	57.298	MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA	Pregão Eletrônico nº 20/2025	R$ 149,09
ULTRASSONOGRAFIAS	UN	57.298	MUNICIPIO DE APARECIDA	Chamamento Público nº 002/2026	R$ 178,90

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R$)
ECODOPPLER FETAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PMQ CNPJ 36.292.605/0001-40	https:// sistema.bbmnet.com.br/dados-mercado/pesquisa-preco	31/08/26, 11:35	R$ 381,00
ECODOPPLER INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PMQ CNPJ 36.292.605/0001-40	https:// sistema.bbmnet.com.br/dados-mercado/pesquisa-preco	31/08/26, 11:28	R$ 192,00

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço Estimado	R$ 16.215.364,10 (dezesseis milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e quatro, e dez centavos)

12. RECEBIMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá instalar-se em estabelecimento próprio ou locado, sem ônus para a Municipalidade, situado no Município de Taubaté/SP, no período em até 10 dias úteis, após a emissão da Ordem de serviço, em localização que possibilite o acesso e o atendimento de todas as regiões do Município, considerando a disponibilidade e a cobertura da rede de transporte público, plenamente apto ao funcionamento e ao atendimento dos usuários.

13. Adequação Orçamentária:

REFERENTE À 2026

Ficha	Dotação	Valor
1077	18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000	R$ 1,00
TOTAL		**R$ 1,00**

REFERENTE À 2027

Ficha	Dotação	Valor
1077	18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000	R$ 13.663.463,10
1082	18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020066	R$ 311.900,00
994	18.02.0022.2.001.10.301.339039.05.3010002	R$500.000,00
LOA 2027	18.02.0022.2.007.10.301.339039.05.3010010	R$1.200.000,00
992	18.02.0022.2.007.10.301.339039.05.3010011	R$540.000,00
TOTAL		R**$ 16.215.364,10**

14. Catálogo Eletrônico de Padronização

14.1 Não se aplica, conforme anexo abaixo os itens especificados neste Termo de Referência, não compõe o catálogo eletrônico de padronização, constando apenas os itens Água mineral natural sem gás e café e açúcar.

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/2021

Larissa Valéria Galvão Ribeiro
Diretora do Departamento de Estratégia em Atenção Básica

Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida
Diretora do Departamento de Estratégia em Atenção Especializada

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

ANEXO I

EXAME de IMAGEM e CARDIOLÓGICOS PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO

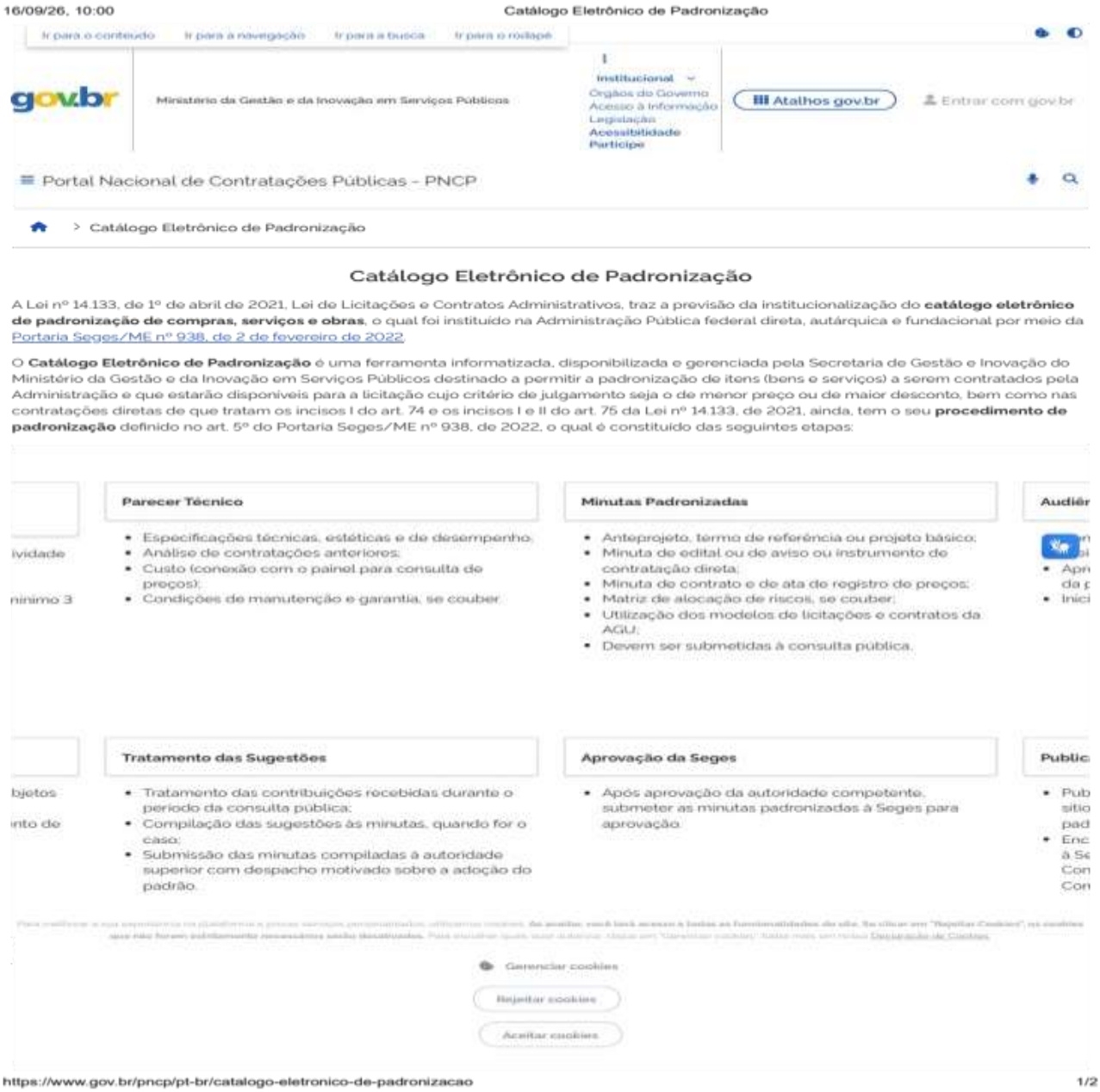
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA
2	020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE
3	020101058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
4	020101060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
5	020401003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
6	020401004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP + OBLIQUAS)
7	020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
8	020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
9	020401007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
10	020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
11	020401010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
12	020401011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
13	020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
14	020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
15	020401015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
16	020402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)
17	020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
18	020402005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
19	020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
20	020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
21	020402008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
22	020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
23	020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
24	020402011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
25	020402012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
26	020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL
27	020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
28	020403009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
29	020403012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)
30	020403013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
31	020403014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
32	020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + PERFIL)

33	020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
34	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
35	020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
36	020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
37	020404004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
38	020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO
39	020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
40	020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
41	020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
42	020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO
43	020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
44	020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
45	020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
46	020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
47	020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
48	020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
49	020405017-0	URETROCISTOGRAFIA
50	020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
51	020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
52	020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
53	020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO
54	020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
55	020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
56	020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
57	020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 INCI-DENCIAS)
58	020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
59	020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA
60	020401016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL
61	020401017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA
62	020401021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)
63	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)
64	020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS
65	020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
66	020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
67	020502006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
68	020502007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
69	020502009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

70	020502010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)
71	020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
72	020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
73	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
74	020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
75	020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
76	020502013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
77	020502008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
78	4.09.01.26-2	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO
79	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
80	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
81	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
82	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
83	020601005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO
84	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
85	020602001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
86	020602002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
87	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
88	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN
89	020603002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
90	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA/ ABDOMEN INFERIOR
91	020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE
92	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONANCIA
93	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
94	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL
95	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
96	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
97	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
98	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
99	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
100	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX

101	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
102	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/ABDOME INFERIOR
103	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
104	021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)
105	021102006-0	TESTE ERGOMÉTRICO
106	020501003-2	ECODOPPLER CARDIOGRAFIA
107	021102005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS)
108	021102004-4	HOLTER 24HS
109	020501004-0	ECODOPPLER CAROTIDA/ VERTEBRAL
110	020501004-0	ECODOPPLER CAROTIDA/ VERTEBRAL COLOR
111	41001230	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIA C/ CONTRASTE
112	020501004-0	ECODOPPLER FETAL
113	020501004-0	ECODOPPLER INFANTIL
114	020102003-6	ELETROCARDIOGRAMA C/ LAUDO
115	020106002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA

ANEXO II


16/09/26, 10:00 Catálogo Eletrônico de Padronização
Ir para o conteúdo Ir para a navegação Ir para a busca Ir para o rodapé
gov.br
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Institucional
Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade
Participe
Atalhos gov.br
Entrar com gov.br
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
Catálogo Eletrônico de Padronização
Catálogo Eletrônico de Padronização
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.
O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, tem o seu procedimento de padronização definido no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído das seguintes etapas:
Parecer Técnico
Especificações técnicas, estéticas e de desempenho;
Análise de contratações anteriores;
Custo (conexão com o painel para consulta de preços);
Condições de manutenção e garantia, se couber.
Minutas Padronizadas
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
Minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta;
Minuta de contrato e de ata de registro de preços;
Matriz de alocação de riscos, se couber;
Utilização dos modelos de licitações e contratos da AGU;
Devem ser submetidas à consulta pública.
Tratamento das Sugestões
Tratamento das contribuições recebidas durante o período da consulta pública;
Compilação das sugestões às minutas, quando for o caso;
Submissão das minutas compiladas à autoridade superior com despacho motivado sobre a adoção do padrão.
Aprovação da Seges
Após aprovação da autoridade competente, submeter as minutas padronizadas à Seges para aprovação.
Gerenciar cookies
Rejeitar cookies
Aceitar cookies
https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao 1/2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026

ANEXO – VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

(A SER FIRMADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o n. 45.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, n. 520 – Taubaté/SP, doravante denominado PMT e _____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. __.___/__-__, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

Considerando que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n. __/___, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vasculares e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté.

Considerando que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Taubaté, de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A PMT estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da PMT, principalmente àquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela Prefeitura de Taubaté;

b) a CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela PMT, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévias e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura de Taubaté;

c) a CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso das

INFORMAÇÕES da Prefeitura de Taubaté;

d) a PMT, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) enham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) a CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) a CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura de Taubaté;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea “b” será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) a CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da Prefeitura de Taubaté;

d) a CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da PMT, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Prefeitura de Taubaté;

e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f.1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da Prefeitura de Taubaté;

g) a CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) a CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Prefeitura de Taubaté, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da Prefeitura de Taubaté;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CONTRATADA: